

---

## DELIBERAÇÃO INTERNA PPGE - FEA-RP/USP 21, DE 06/08/2021

---

*Trata dos critérios para atribuição de bolsas de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Economia – Área Economia Aplicada e revoga a Deliberação Interna PPGE 13.*

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Economia – Área Economia Aplicada da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo – CCP PPGE FEARP/USP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento de Pós-Graduação da USP, aprova a seguinte deliberação interna:

**Art. 1º** - Esta deliberação interna se refere à alocação das bolsas de Mestrado concedidas pela CAPES, CNPq ou qualquer outra bolsa de Mestrado cuja alocação seja realizada pela CCP do PPGE-FEA-RP/USP

### **Atribuição e duração das bolsas CAPES**

**Art. 2º** - As bolsas CAPES a serem atribuídas em um dado ano “t” serão concedidas inicialmente por um prazo máximo de (doze) 12 meses

§ 1º - Renovações são permitidas e serão realizadas com base nos artigos 3º, 4º e 5º desta deliberação interna.

### **Crítérios de alocação e classificação das bolsas CAPES**

**Art. 3º** - A CCP se reserva o direito de determinar, antes da realização da classificação dos alunos, a quantidade de bolsas CAPES a serem alocadas entre alunos ingressantes no ano “t” e entre alunos ingressantes nos anos anteriores, dentre a quantidade de bolsas CAPES disponíveis no momento de realização do processo de atribuição.

### **Classificação dos alunos ingressantes no ano “t”**

**Art. 4º** - Como critério de classificação dos alunos enquadrados nesta categoria, será considerada a classificação no processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado do PPGE-FEARP/USP.

### **Classificação dos alunos ingressantes nos anos anteriores**

**Art. 5º** - Como critério de classificação dos alunos enquadrados nesta categoria, serão considerados os seguintes procedimentos e critérios:

§ 1º - Os alunos serão inicialmente separados em grupos conforme o ano de ingresso, sendo os grupos de ingresso em anos mais recentes considerados prioritários em relação aos grupos de ingresso em anos mais antigos.

I - Os alunos de cada grupo a que se refere o § 1º deste artigo serão classificados de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

a) Desempenho medido de acordo com a média (ponderada pelos créditos) das notas relativas do aluno (incluindo reprovações) nas seguintes disciplinas: REC5001-Matemática Aplicada à

Economia, REC5002-Macroeconomia I, REC5003-Microeconomia I, REC5004-Econometria I e REC5024-Estatística Aplicada. Para o cálculo da nota relativa, atribui-se a seguinte pontuação aos conceitos (constantes no Sistema Janus até o último dia de inscrição): A=3, B=2, C=1 e R=0. A nota relativa é calculada como a pontuação do aluno dividida pela pontuação média da turma, com arredondamento para 4 (quatro) casas decimais. A ponderação é realizada multiplicando-se cada nota relativa pela quantidade de créditos da respectiva disciplina, dividindo-se ao final a soma destas multiplicações pela quantidade total de créditos do aluno nas disciplinas consideradas;

b) Caso haja empate nesse primeiro critério de classificação, será considerado como critério de desempate a nota no exame da ANPEC utilizada no ingresso, conforme ponderação das notas estabelecidas pelo PPGE-FEA-RP/USP vigente no processo seletivo do ingresso do aluno, sendo dada preferência na alocação da bolsa CAPES ao aluno com maior nota no processo seletivo.

**Art. 6º** - Caso algum aluno beneficiado com bolsa CAPES (a que se refere esta deliberação interna) abra mão de seu recebimento, a mesma será alocada de acordo com os artigos 3º, 4º e 5º desta deliberação interna

§ 1º: A duração das bolsas CAPES que se adequam neste artigo será dada pelo prazo remanescente da sua alocação original.

**Art. 7º** - Eventuais bolsas adicionais recebidas pelo PPGE-FEARP/USP serão alocadas da seguinte forma:

§ 1º - A primeira alocação será realizada com base nos artigos 3º, 4º e 5º desta deliberação interna

I - Fica a critério da CCP do PPGE-FEARP/USP a definição do prazo desta primeira alocação;

§ 2º: A segunda alocação e as alocações posteriores serão realizadas com base nos artigos 3º, 4º e 5º desta deliberação interna

I - O prazo de duração será dado pelo artigo 2º desta deliberação interna.

### **Atribuição e duração das bolsas CNPq**

**Art. 8º** - As bolsas CNPq a serem atribuídas no 1º semestre, serão de acordo com a classificação do aluno no processo seletivo de ingresso no PPGE.

**Art. 9º** - Se houver bolsas CNPq para atribuição no 2º semestre, será de acordo com as notas das disciplinas REC5001 Matemática Aplicada à Economia e REC5024 Estatística Aplicada, cursadas pelo aluno no 1º semestre. Havendo empate, o critério a ser usado será a classificação do aluno no processo seletivo de ingresso no PPGE.

**Art. 10º** - O prazo máximo de concessão das bolsas CNPq é de 24 meses.

**Art. 11º** - Os alunos contemplados com as bolsas a que se refere esta deliberação interna ficam sujeitos às normas estipuladas pelas suas respectivas agências financiadoras (CAPES ou CNPq).

**Art. 12º** - Casos não previstos nesta deliberação interna serão tratados pela CCP do PPGE-FEA-RP/USP.

**Art. 13º** - As determinações desta deliberação entram em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 06 de agosto de 2021

**Prof. Dr. Luciano Nakabshi**  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Economia  
Área Economia Aplicada - FEA-RP/USP